

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3359 de 17 de Abril de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENZA 01/2025

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova. Data da sessão pública: 23/04/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 14 de abril de 2025.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE nº 03/2024. Objeto: Locação de imóvel para instalação e desenvolvimento de atividades do IPREV Mariana. Locadores: Contrato 05/2024: **Nilton Gomes da Silva**. CPF: 681.260.856-49. Valor 3.795,41 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) pagos em 12 parcelas. Contrato 06/2024: **Amanda Souza Almeida**. CPF: 117.023.946-38. Valor 3.795,41 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) pagos em 12 parcelas. Contrato 07/2024: **Amile Suzam Souza Almeida**. CPF: 104.339.866-03. Valor 3.795,41 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) pagos em 12 parcelas. Contrato 08/2024: **Edneia Batista Gomes da Silva**. CPF: 042.716.276-90. Valor 3.795,41 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) pagos em 12 parcelas. Dotações orçamentárias: 40.001.8.011.3.3.90.39.36.00.00.00.00. 1802 - Ficha 7. Mariana, 16 de abril de 2025. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

IPREV MARIANA - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021 - Pregão presencial nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão atuarial, treinamento em atuária e assistência presencial, em atendimento às necessidades do IPREV Mariana e a portaria 464/2018 da Secretaria de Previdência Social. Empresa: FAC GESTÃO ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.669.127/0001-08, valor R\$ 20.314,92 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) pagos em 12 parcelas. Dotação orçamentária: 40.001.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha 8. Mariana, 16 de abril de 2025. Elizangela Sara Lana, Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Nº 16 de 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

A Subsecretária de Vigilância em Saúde, Ludmila Simone Gonçalves Gomes, no uso de suas atribuições legais, considerando, a necessidade de realização imediata de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no município de Mariana, visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de sobreaviso semanal no período de 21/04/2025 à 27/04/2025:

Raquel Dilly Fonseca Araújo
Simone Nascimento do Carmo
Andresa Silvestre Dos Santos
Anna Luiza Braz
Carolina Gonçalves Felício
Deiziane de Castro
Eduardo Custódio Batista
Elenice Anacleto do Nascimento
Evandro Freitas
Giana Sousa Motes
Jade Silva Sacramento
Juliana Diniz Miranda Faria
Gisele Fabiana Damas
Kassia Andreia da Costa Gomes
Kellen Meire S. Francisco
Laucilene Aparecida Dionísio

Maria da Conceição Oliveira
Maria Do Carmo Simão
Marilia dos Reis Loredo
Marlene Fernandes
Patrícia Isabel Sacramento Maia
Rodrigo Assumpção
Regina Celia Barbosa
Sandra Ap. M. de Jesus de Souza
Sandra Severiano Anselmo
Silvanio Marcelo Pena
Simone Souza Pereira
Telmaliz Martins Gomes
Uender Mariano de Faria

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 16 de Abril de 2025

Ludmila Simone Gonçalves Gomes

Subsecretária de Vigilância em Saúde

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental no uso de suas atribuições, torna público que na 3ª reunião ordinária realizada em 15.04.2025 foi decidido:

1. Processo nº 6548/2024 3T Construções Ltda: Usina de Produção de Concreto Asfáltico - renovação de LAS (Licença Ambiental Simplificada). Deferido
2. Processo nº 10477/2023 CMP Agricultura e Pecuária: Recurso. Não Provido
3. Alteração do artigo 30 da DN 03 (Regimento Interno)

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 - PRO Nº 3310/2025. PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA E AÇÃO SOCIAL DA CATEDRAL BASILICA DE MARIANA. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para a organização Semana Santa 2025. **VALOR:** R\$ 147.014,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32, *caput* e § 1º da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal 3.862/2025; Decreto Municipal nº 11806/2024. Ausência de chamamento público: Transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em Lei Municipal. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2024. CONTRATADO (A): EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 35.804.747/0001-87. **OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, tudo conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2023. CONTRATADO (A): SEGTECH TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 22.505.064/0001-87. **OBJETO:** Dilação de prazo por doze meses, a contar de 01/03/2025, e supressão de valor do serviço executado, tudo conforme a Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2024. CONTRATADO (A): OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.559.474/0001-17. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, tudo conforme a Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 125, de 16 de abril de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR IGOR ALVES MONTEIRO,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 126, de 16 de abril de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR IGOR ALVES MONTEIRO**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 127, de 16 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias, adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem para motoristas, reembolso de despesas e aquisição de passagens aéreas.”

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.925/2005, resolve regulamentar a concessão e o pagamento de diárias, adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem para motoristas, reembolso de despesas e aquisição de passagens aéreas para a cobertura de despesas de viagens a

serviço do SAAE/Mariana.

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana autorizado a conceder:

I - Diária de viagem aos servidores da autarquia, com exceção dos motoristas;

II - Adiantamento de viagem aos motoristas, nas condições e limites desta Portaria;

III - o reembolso de despesas de viagem aos servidores, colaboradores eventuais e motoristas, quando atendidas as seguintes situações:

- a. quando o adiantamento concedido aos motoristas for inferior às despesas realizadas na viagem e desde que estas se encontrem dentro dos limites de valores impostos por esta Portaria;
- b. quando ocorrer fato urgente/emergente, devidamente justificado por escrito, que impeça o beneficiário de requerer, em tempo hábil, a diária ou o adiantamento, em cada caso, fazendo com que o beneficiário se desloque do município sede da autarquia para atender o interesse público com recursos próprios;
- c. quando se tratar de reembolso pela aquisição de passagens aéreas.

Art. 2º São competentes para autorizar ao servidor concessão de diárias, o adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem para motoristas, reembolso de despesas e aquisição de passagens aéreas, o Diretor Executivo da autarquia, o Chefe de Departamento onde esteja lotado o servidor ou ainda o Coordenador hierárquica e imediatamente superior àquele que receberá a indenização.

Art. 3º A concessão de diárias visa indenizar despesas com hospedagem, locomoção urbana e alimentação, concedidas quando o servidor, com exceção do cargo de motorista, se deslocar do seu local de exercício para outro, a serviço, de forma eventual ou transitória.

§ 1º Os servidores que se deslocarem da sede do Município de Mariana, a serviço, a trabalho ou para participar em cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, desde que seja configurado interesse público ou em representatividade do SAAE/Mariana.

§ 2º - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de cursos, congressos e seminários, desde que autorizados pelo Diretor Executivo, Coordenador ou Chefe de Departamento e, devidamente, comprovados.

Art. 4º Os valores das diárias, a título de indenização de despesas com alimentação, transporte urbano e hospedagem para o servidor em deslocamento para outros municípios são os constantes da tabela de valores, nos termos do Anexo I.

§ 1º - A concessão de diárias fica condicionada à existência de cotas orçamentária e financeira.

§ 2º - As diárias deverão ser solicitadas, previamente, através do formulário de Solicitação de Diárias, constante do Anexo III, que será encaminhado ao Controle Interno após verificada a disponibilidade orçamentaria pelo setor de contabilidade ou Administrativo Financeiro e devidamente assinado por quem autoriza nos termos do Art. 2º, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas, previamente.

§ 3º O Controle Interno irá emitir parecer acerca da possibilidade do pagamento das Diárias ou Adiantamento de despesas, levando em consideração se há pendências em relação a prestação de

contas anteriores. Posteriormente devolverá ao setor requisitante

§ 4º - No requerimento de diária, deverá constar obrigatoriamente o objetivo do deslocamento a ser executado, nome do banco, agência e conta do requerente;

§ 5º - A diária de viagem será requisitada, empenhada e paga antes do início do deslocamento, através de transferência bancária para a conta do servidor;

§ 6º - Nos casos de emergência, urgência ou mediante justificativa em que não haja tempo de providenciar a solicitação, nos termos do § 5º, o processo de concessão ocorrerá normalmente, desde devidamente autorizado pelo Diretor Executivo.

§ 7º - O beneficiário da diária ficará obrigado a apresentar à autoridade concedente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de regresso à sede da autarquia, Prestação de Contas de Diárias, nos moldes do Anexo IV, que deverá constar, obrigatoriamente, os comprovantes de permanência no local de destino, tais como: certificados, declarações, atestados dentre outros.

§ 8º - O servidor que receber diária de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o início da viagem, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 9º - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Diretor Executivo.

§ 10º - O servidor que não tiver prestado contas, não receberá outras diárias até que regularize sua prestação de contas.

Art. 5º O servidor receberá de forma antecipada, o valor relativo aos dias previstos para o deslocamento, até o limite de 10 (dez) diárias de viagem.

Art. 6º O adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem visa indenizar despesas dos servidores ocupantes do cargo de motorista quando se deslocarem do município sede da autarquia para outro à serviço, de forma eventual ou transitória.

Art. 7º Os valores do adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem para o servidor ocupante do cargo de motorista, em deslocamento para outros municípios serão limitados os constantes da tabela de valores, nos termos do Anexo II.

§ 1º - O adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem fica condicionada à existência de cotas orçamentária e financeira disponíveis.

§ 2º - Após ser empenhado, o adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem ocorrerá através de transferência bancária ao servidor, após o "autorizo" do Diretor Executivo, Coordenador ou do Chefe de Departamento.

§ 3º. O beneficiário do adiantamento, na hipótese do inciso II do art. 1º desta Portaria deverá apresentar prestação de contas detalhada das despesas das viagens de cada mês, até o 5º dia útil do mês subsequente, nos moldes do Anexo V.

§ 4º. O saldo do adiantamento, entendido como a sobra entre o valor adiantado e o valor gasto deverá ser depositado na conta bancária da autarquia dentro do período indicado no § 2º deste

artigo e o recibo de depósito integrará a prestação de contas.”

§ 5º. Somente serão aceitos, como comprovantes de pagamento de despesas de viagem, nota fiscal, cupom fiscal ou outro documento aceito pelo regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais.

§6º. Em qualquer comprovante de despesa é imprescindível que conste a quantidade, a unidade de medida, o preço unitário e o preço total, devendo constar como consumidor o SAAE/Mariana, sendo obrigatória a inclusão do CNPJ da autarquia.

§7º. Quando se tratar de apresentação de nota fiscal série “D”, referido documento deverá ser totalmente preenchido pelo fornecedor, contendo os dados descritos no §6º deste artigo.

Art. 8º Para atendimento de diárias, adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem e reembolso de despesas deverão ser emitidos empenhos ordinários e processados dentro das normas legais vigentes.

Art. 9º A comprovação da viagem a que se refere esta Portaria ficará à disposição dos órgãos de controle.

Parágrafo único. O processo de comprovação deverá conter os seguintes documentos:

I - Formulário (Solicitação de Diárias / Prestação de Contas de Diárias / Relatório de Viagem de Motorista / Relatório de Viagem - Reembolso), de acordo com o tipo de indenização;

II - Comprovantes de despesas nos moldes do Art. 7º §5º

II - Parecer do Controle Interno (aprovado/aprovado com ressalvas/reprovado);

Art. 10. A concessão e o pagamento de diárias, o adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem e o reembolso de despesas em desacordo com esta Portaria, implicará na responsabilidade solidária do Chefe e do Servidor envolvidos no processo.

Art. 11. As tabelas de diárias e do limite de adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem a que se referem os artigos 4º e 7º dessa Portaria, serão atualizadas pelo Diretor Executivo, através de Portaria, utilizando-se como referência o índice oficial da inflação, podendo ser readequada, conforme a realidade conjuntural e econômica do país ou da região.

Parágrafo único. Na atualização será autorizado o arredondamento dos centavos para real.

Art. 12. É expressamente proibido conceder diárias e o adiantamento de despesas com hospedagem e alimentação com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 13. A diária é devida por fração ou dia de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e a da chegada na sede do município da autarquia.

§ 1º - Ocorrendo o afastamento por mais de 4 (quatro) horas e até 12 (doze) horas, será devida somente a parcela de diária relativa à alimentação e ao transporte urbano, denominada diária parcial.

§ 2º - A diária é integral quando o afastamento se der por fração de dia superior a 12 (doze) horas e exigir a pousada do servidor fora da sede, compreendendo as parcelas de alimentação, transporte

urbano e hospedagem.

Art. 14. O adiantamento de despesas com hospedagem e alimentação aos motoristas em deslocamento da sede do município da autarquia para outro, será de alimentação ou de alimentação e hospedagem.

§ 1º - O adiantamento será de alimentação quando o deslocamento for superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas e não exigir a pousada do motorista fora da sede.

§ 2º - O adiantamento será de alimentação e hospedagem quando o deslocamento for superior a 12 (doze) horas e exigir a pousada do motorista fora da sede.

Parágrafo único - Em situações em que não seja possível a realização de adiantamento de alimentação ou alimentação e hospedagem para o motorista, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Diretor Executivo, Coordenador ou pelo Chefe de Departamento, será permitido o pagamento das despesas através de reembolso, nos termos desta Portaria.

Art. 15. A diária e o adiantamento de despesas com hospedagem e alimentação não serão devidos nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento do servidor for inferior a 4 (quatro) horas;

II - quando dispuser de alimentação e/ou hospedagem incluída em evento para o qual o servidor esteja inscrito;

III - quando o servidor mantiver residência na cidade de destino;

IV - não seja de interesse público eminente;

V - exclusivo interesse do servidor.

Art. 16. É vedado o pagamento de diárias e o adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e hospedagem.

Art. 17. A responsabilidade pelo controle das viagens e pela prestação de contas é, respectivamente, da autoridade concedente e do servidor solicitante.

Art. 18. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Portaria, conceder ou receber diárias e adiantamento de despesas indevidamente.

Art. 19. O SAAE/Mariana poderá efetuar o reembolso aos servidores, de despesas que, porventura, ocorrerem durante o deslocamento, tais como: combustível, pedágio, estacionamento, peças e serviços mecânicos no caso de pane no veículo, reboque, táxi, passagens aéreas e outras despesas correlatas, ou seja, despesas supervenientes àquelas que integram a diária e o adiantamento de despesas com alimentação e hospedagem, quais sejam, alimentação, o transporte urbano e a hospedagem, se for o caso.

§ 1º - As despesas serão reconhecidas e reembolsadas quando forem utilizados os veículos pertencentes à autarquia ou a serviço desta, desde que devidamente autorizadas pelo Diretor Executivo, Coordenador ou Chefe de Departamento.

§ 2º - Para as despesas referidas no caput deste artigo, deverão ser apresentadas notas fiscais ou

comprovantes legais idôneos, extraídos com os dados do SAAE/Mariana e apresentação do Relatório de Viagem nos moldes do Anexo VI.

Art. 20. Quando se tratar de transporte aéreo, o fornecimento da passagem ao servidor será autorizado, previamente, pelo Diretor Executivo.

§ 1º - Após o “autorizo” do Diretor Executivo, será realizado adiantamento através de transferência bancária para a conta do servidor.

§ 2º - O servidor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, prestar contas mediante apresentação do comprovante de aquisição do bilhete aéreo.

§ 3º - Caso o valor do adiantamento for maior que o preço da passagem aérea mais as tarifas de embarque, o servidor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, restituir a diferença de valor à autarquia, sob pena de ter o referido valor descontado em folha de pagamento.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Executivo, com assessoramento da procuradoria e controladoria.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de abril de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Localidade de destino	Diária parcial	Diária integral
Deslocamento para Municípios c/ distância até 150 km	R\$180,00	R\$465,00
Deslocamento para Municípios c/ distância superior a 150 e Belo Horizonte	R\$270,00	R\$690,00
Interestaduais	R\$465,00	R\$930,00

ANEXO II

TABELA COM LIMITE MÁXIMO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE MOTORISTAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Localidade de destino	Alimentação	Alimentação e Hospedagem
Deslocamento para Municípios c/ distância até 150 km	R\$120,00	R\$300,00
Deslocamento para Municípios c/ distância superior a 150 km e Belo Horizonte	R\$180,00	R\$450,00
Interestaduais	R\$300,00	R\$615,00

ANEXO III

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor requerente		
Dados Bancários do Requerente (banco, agencia e conta)		
Data da solicitação		
Destino		
Justificativa do deslocamento		
Indicar se possui saldo orçamentário.	() Sim () Não	Assinatura do Contador(a) ou Coord. Adm. Financeiro(a) _____

Previsão de saída - data e hora	
Previsão de retorno - data e hora	
Autorização do Chefe de Departamento/Coordenador/Diretor	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA			
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Nome do servidor requerente			
Data da solicitação			
Destino			
Justificativa do deslocamento			
Saída - data e hora			
Retorno - data e hora			
Autorização do Chefe de Departamento/Coordenador/Diretor			
Valor recebido			
DADOS DA REALIZAÇÃO DA VIAGEM			
Data e hora de saída na origem			
Data e hora de chegada (retorno)			
Pessoas contatadas			
Atividades desenvolvidas na viagem, enfatizando o interesse público defendido.			
Valor a ser devolvido / restituído	<input type="checkbox"/> devolver _____ <input type="checkbox"/> restituir _____		
CONCLUSÃO DO PROCESSO			
Data da devolução se for o caso			
Data da restituição se for o caso			
Data do relatório			
Assinatura do servidor			
Parecer conclusivo do Controle Interno	<input type="checkbox"/> aprovação sem ressalvas	<input type="checkbox"/> aprovação com ressalvas	<input type="checkbox"/> reprovação
Assinatura do Controlador Interno			

ANEXO V

FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE VIAGENS DE MOTORISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ADIANTAMENTO DE DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	
Nome do servidor requerente	

Data da viagem	Destino	Hora da Saída	Hora da chegada	Valor do adiantamento	Autorização do Chefe do Departamento

Quantidade de notas fiscais/cupons fiscais (anexar)	
CONCLUSÃO DO PROCESSO	
Valor total do adiantamento:	
Data do relatório	
Assinatura do servidor	
Assinatura do Chefe do Departamento/Coordenador/Diretor	
Parecer conclusivo do Controle Interno	<input type="checkbox"/> aprovado <input type="checkbox"/> reprovado
Assinatura do Controlador Interno	

ANEXO VI

RELATÓRIO DE VIAGEM - REEMBOLSO

SAAE/MARIANA		RELATÓRIO DE VIAGEM	
Nome:			
Cargo:		Documento:	
Local de Origem:		UF:	
Local de Destino:		UF:	
Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.			
Objetivo da Viagem:			
VALOR REEMBOLSO		R\$	
VALOR GASTO			
Despesas com Pedágio (Servidor - comprovante anexo)			
Despesas com Estacionamento (Servidor - comprovante anexo)			
Despesas com Serviços Mecânicos (Servidor - comprovante anexo)			
Despesas com Reboque (Servidor - comprovante anexo)			
Combustíveis e lubrificantes (Servidor - comprovante anexo)			
Passagem de Ônibus (Servidor - comprovante anexo)			
Transportes Urbano/Táxi (Servidor - comprovante anexo)			
Passagens Rodoviárias e Ferroviárias (Servidor - comprovante anexo)			
Xérox (Servidor - comprovante anexo)			
Outros (Servidor - comprovante anexo)			
T O T A L			
Declaro que não resido na(s) localidade(s) de destino e que recebi a quantia discriminada. Junto em anexo os documentos para comprovação dos gastos. Mariana, ____ / ____ / ____. _____ FAVORECIDO			

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

SAAE- Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana-MG- **Aviso de Pregão eletrônico. PRC nº 12/2025- PGR.E nº 05/2025- RP 05/2025- objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, instalação e responsabilidade técnica de estações de tratamento de efluentes coletivas e unifamiliares, com capacidades de tratamento de 1,35m³/dia, 1,85 m³/dia, 4,0m³/dia e 9,5m³/dia de efluente, respectivamente, que atendam aos requisitos dimensionais da NBR ABNT 12.2099 e que apresentem eficiência conforme os parâmetros de lançamento de efluentes sanitários da resolução Conama 430 em DN Copam/CERH 08 de 2022, com vistas à universalização do tratamento de esgoto do município de Mariana/MG. **Abertura: 06/05/2025 às 08h00min.** Edital e Informações, rua José Raimundo Figueiredo, São Cristóvão, Mariana/MG 07:00 às 16:00horas. Site: www.saaemariana.mg.gov.br;, e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Tel: (31)99971-0988.

Mariana 16 de abril de 2025.

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 02/2025. CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA. **CNPJ:** 11.708.655/0001-35. **OBJETO:** O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliário para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 18.584,00 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 02/2025. CONTRATADA: M&J REFRIGERAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 54.638.483/0001-83. **OBJETO:** O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliário para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.510,00 (Seis mil, quinhentos e dez reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 02/2025. CONTRATADA: M.P. COMERCIO DE MOVEIS LTDA. **CNPJ:** 51.555.945/0001-00. **OBJETO:** O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliário para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais,

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 27.797,00 (Vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 02/2025. CONTRATADA: MHF MOVEIS LTDA. **CNPJ:** 57.109.731/0001-97. **OBJETO:** O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliário para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.752,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 02/2025. CONTRATADA: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CNPJ:** 47.854.165/0001-94. **OBJETO:** O objeto da presente contratação é a aquisição de mobiliário para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.981,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE E A LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 35.125.567/0001-79. OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela AUTARQUIA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela LICITAR DIGITAL, doravante denominado PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços **DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 10/04.2025 até 10/04/2026, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior. **FUND. LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.